



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 39/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 080 DATA: 09/10/2017

RESPONSÁVEL: [Signature]

“Altera a Lei Municipal de nº 1599/2009 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal de nº 1.599/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal é o seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÃO GRATIFICADA

| <u>QUANTIDADE</u> | <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>PADRÃO</u> |
|-------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | CC 03; FG 03 |
| 01 | ASSESSOR DE GABINETE | CC 10; FG 05 |
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | CC 11 |
| 01 | COORDENADOR CULTURAL | CC 04; FG 03 |
| 01 | COORDENADOR DE PROJETOS | CC 07; FG 04 |
| 01 | COORDENADOR ESPORTIVO | CC 03; FG 01 |
| 01 | COORDENADOR PEDAGÓGICO | CC 06; FG 03 |
| 01 | COORDENADOR DO CRAS | CC06; FG02 |
| 01 | DIGITADOR | CC2 |
| 01 | DIRIGENTE DE EQUIPE | CC04; FG 01 |
| 04 | DIRIGENTE DE EQUIPE | CC 07; FG 05 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



| | | |
|----|--------------------------------|--------------|
| 01 | DIRIGENTE DE NÚCLEO | CC 05; FG 03 |
| 02 | DIRIGENTE DE SETOR | CC 04; FG 04 |
| 01 | DIRIGENTE DE EQUIPE - BRITAGEM | CC 09; FG 05 |
| 06 | SECRETÁRIO MUNICIPAL | SUBSÍDIO |
| 02 | SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS | CC 10; FG 04 |

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.082/2017, de 04 de julho de 2017.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual visa criar o cargo de dirigente de equipe de britagem, com a finalidade de suprir a necessidade existente com a aquisição de um britador móvel.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



É sabido que a produção de britas é de fundamental importância para a melhoria das estradas municipais, especialmente para o deslocamento dos munícipes e retirada de grãos e leite das propriedades rurais.

É, também, do conhecimento dos nobres vereadores que as atividades relacionadas à produção da brita demandam de uma equipe de servidores, que serão designados em momento oportuno, os quais necessitam de um responsável para viabilizar e coordenar os trabalhos.

Ainda, é sabido que as condições de trabalho na britagem expõem os servidores a situações mais complexas, justificando a criação do presente cargo.

Essas são as razões que apresentamos o presente projeto, o qual solicitamos seja analisado, discutido e aprovado por esta Casa, em regime de urgência.

David Canabarro, RS, 09 de outubro de 2017.



MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal